

Id:07384CE4AD26D7F9



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro  
São Gonçalo do Piauí - PI CEP: 64.435-000  
CNPJ: 06.105.586/0001-35

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000004/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;  
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021  
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, "F", da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;  
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI.

**Contratado:** STS INFORMATICA LDTA - CNPJ: 73.726.333/0001-76  
**Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025  
**Valor Total:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais)  
**Fundamento Legal:** Art.74, III, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020.

**Dotação orçamentária**

**UNIDADE:** 01.01.00- CÂMARA MUNICIPAL  
**PROJ/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal  
**ELEMENTO:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação E comunicação  
**FONTE DE RECURSO:** 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gonçalo do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2025.

ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA  
00861253398

ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA  
PRESIDENTE

Id:0CC562C6234ED7FD



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro  
São Gonçalo do Piauí - PI CEP: 64.435-000  
CNPJ: 06.105.586/0001-35

EXTRATO CONTRATO SERVIÇOS Nº 004/2025  
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**Contratante:** Município de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - CÂMARA MUNICIPAL  
**Contratado:** STS INFORMATICA LDTA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.726.333/0001-76, estabelecido na Rua Santa Luzia, Nº 2480 - Bairro Piçarra, CEP: 64.015-012, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Data Assinatura Ratificação:** 15/01/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI. **Valor Global:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). **Período Execução/ Vigência:** até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021. **Fundamento Legal:** Art.74, III, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (Duodécimo). SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, em 16 de janeiro de 2025. **Pela Contratante** ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal e VICENTE MIRANDA - **Pela contratada.**

Id:0F8BEDB6DE62E4DC



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



DECRETO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Constituição Federal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Câmara de Redenção do Gurguéia - PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I. Contratante: A Câmara municipal de Redenção do Gurguéia - PI, assim qualificada como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II. Servidor Público Municipal: Ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da câmara municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Agentes Políticos: Os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo;

IV. Instituição Consignatária: A instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

V. Verbas Rescisórias: As importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - O prazo máximo de contratação será de até 48 (quarenta e oito) meses;

Artigo 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Redenção do Gurguéia - PI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

gov.br Documento assinado digitalmente  
AMPARO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO  
Data: 31/01/2025 11:56:19-0300  
Verifique em https://validar.id.gov.br

Amparo Gil Pereira de Figueiredo  
Presidente da Câmara

RONILDA LEAL | Assinado de forma digital  
por RONILDA LEAL  
SANTOS:88420205320  
205320 | D986c; 2025.01.31  
12:13:18 -0300

Ronilda Leal Santos  
Tesoureira da Câmara Municipal